LEI Nº 3.117, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno público à Associação Privada do Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou e EU sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o terreno de sua propriedade, localizado na Zona Urbana deste Município, possuindo uma área de 900,000 m², composta por 4 vértices, sendo que o 1º está na coordenada UTM 776430,84mE e 9307936,16mS, o 2º está na coordenada UTM 776444,13mE e 9307963,06mS, o 3º está na coordenada UTM 776471,66mE e 9307951,18mS e, o 4º está na coordenada UTM 776458,38mE e 9307924,26mS, conforme levantamento planimétrico anexo, a Associação dos Pais e Pessoas com a Síndrome de Berardinelli do Estado do Rio Grande do Norte – ASPOSBERN.

Parágrafo Único – O imóvel, objeto da presente doação, possui as seguintes medidas e confrontações: ao Norte com terreno do Patrimônio Público Municipal com a dimensão de 30,00m, que vai do vértice 2 ao vértice 3; ao SUL com a Rua Dona Biró com a dimensão de 30,00m, que vai do vértice 4 ao vértice 1, onde teve início o polígono; ao LESTE com terreno para construção de Igreja com a dimensão de 30,00m, que vai do vértice 3 ao vértice 4; e ao OESTE com terreno do Patrimônio Público Municipal com a dimensão de 30,00m, que vai do vértice 1 ao vértice 2.

Art. 2º. A área objeto da presente doação será utilizada para a implantação da Sede da Associação dos Pais e Pessoas com a Síndrome de Berardinelli do Estado do Rio Grande do Norte - ASPOSBERN, onde funcionarão suas atividades econômicas e administrativas, visando à ampliação do espaço para desenvolvimento de suas atividades fins e demais atividades correlatas ao seu objeto social.

Art. 3º - O imóvel, objeto desta doação se reverterá de pleno direito ao Município, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer tipo de indenização, nos seguintes casos:

I – cessão ou doação no todo ou em parte, pela Donatária, da área objeto desta doação;

II – ocorrer desvio das finalidades no uso;

III – renúncia expressa ou tácita de construção ou utilização da área, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da doação.

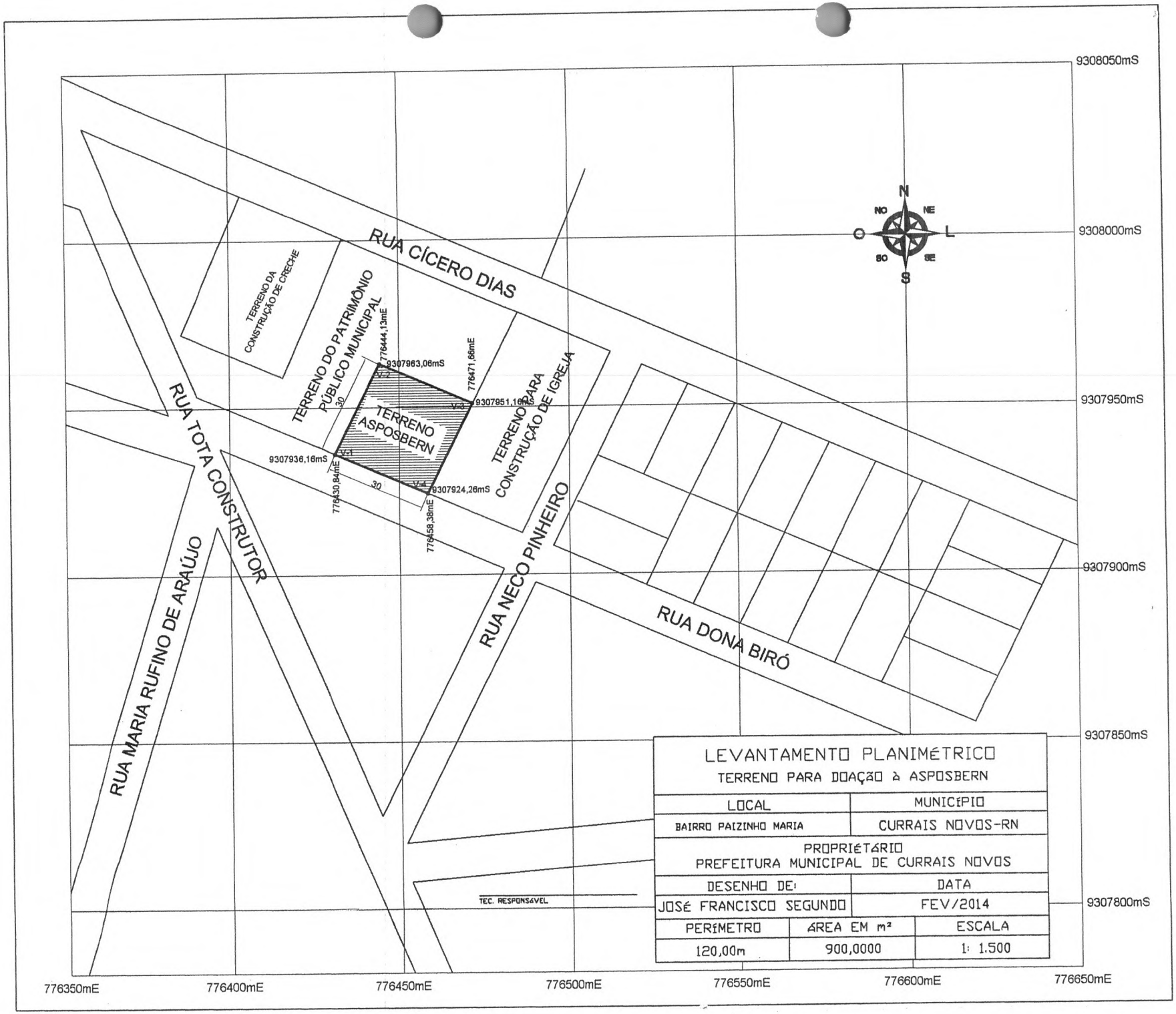
Art. 4º. A Donatária receberá o imóvel através de escritura pública, correndo por sua conta as despesas com a transferência da propriedade, inclusive da escritura de doação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 09 de abril de 2014.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE
Procurador do Município
Advogado - OAB/RN 8114



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO		
TERRENO PARA DOAÇÃO À ASPOSBERN		
LOCAL	MUNICÍPIO	
BAIRRO PAIZINHO MARIA	CURRAIS NOVOS-RN	
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		
DESENHO DE:	DATA	
JOSÉ FRANCISCO SEGUNDO	FEV/2014	
PERÍMETRO	ÁREA EM m²	ESCALA
120,00m	900,0000	1: 1.500

José Vilton da Cunha
Prefeito Municipal
CPF 039.455.024-20

ASPOSBERN
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PESSOAS COM A SÍNDROME DE BERARDINELLI
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ 03.365.461/0001-56

HSTÓRICO DA ASPOSBERN

1. SÍNDROME DE BERARDINELLI

A **Síndrome de Berardinelli,** também conhecida como **Lipodistrofia Generalizada Congênita,** se traduz numa desordem rara no metabolismo dos carboidratos e dos lipídeos, sendo de etiologia desconhecida. Do ponto de vista anatômico, essa síndrome é caracterizada pela ausência de tecido adiposo, subcutâneo e musculatura proeminente, além do forte ataque da bioquímica da hiperlipemia triglicéride e da hiperglicemia.

Habitualmente a Síndrome é diagnosticada precocemente no lactente, notadamente pelo seu aspecto físico que,comumente,caracteriza-se pela ausência generalizada do tecido adiposo, da inclusão nas porções distais do corpo, da musculatura proeminente que dá uma feição hercúlea ao paciente, caracterização da face por masseteres proeminente, bochechas fundas e fronte enrugada como também retardo mental.

A Síndrome recebe o nome de quem a descreveu no Brasil em 1954, o Endocrinologista Paulista Waldemar Berardinelli.

2. ASPOSBERN

O trabalho da ASPOSBERN teve inicio em 1987 quando duas mães Márcia Guedes e Vírginia Kelly se encontraram por motivo do nascimento de seus filhos Roberto Wagner e Veruska Karla atravésdo médico pediatra Dr.Ney Fonseca, o qual nos deu a ideia de procurar outros casos no estado e fundar uma Associação para prolongar a vida desses pessoas. A visita e o cadastramento dos casos no estado do RN teve inicio no mesmo ano.

A Associação foi fundada após o I Encontro dos Pais e Pessoas com a Síndrome de Berardinelli, ocorrido em Currais Novos – RN, no dia 13 de Dezembro de 1997, no qual participaram 16 pessoas com a Síndrome de 7 cidades do estado. Desse encontro, partimos para a reunião de fundação da

Associação no dia 29 de agosto de 1998 e a posse da 1° diretoria, no dia 20 de Março de 1999. É considerada a primeira associação desta referida Síndrome no Brasil e no Mundo.

Com a realização do I Encontro passamos a conta com o apoio de Médicos do Hospital das Clinicas (Onofre Lopes) e de clínicas particulares que fazem um trabalho voluntário, em prol dessas pessoas, na tentativa de fazerem novas descobertas para o prolongamento de suas vidas.

A Instituição tornou – se de utilidade pública municipal(15 de setembro de 1999),Estadual no dia (07 de Julho de 2000) e Federal (19 de abril de 2000).

Conseguimos divulgar esta instituição através de reportagens feitas pelos jornais Tribuna do Norte(dia 29 de setembro de 1996) e Diário de Pernambuco (no dia 23 de Março de 1997). Como também a participação nos eventos das Semana do Excepcional.

A Associação conseguiu uma grande divulgação, a partir de (18 de Maio de 1990 através do projeto de Pesquisa e Extensão da UFRN, Síndrome de Berardinelli no Estado do RN – Distribuição Geográfica e Genealógica, desenvolvido pela pesquisadora do curso de geografia e Vice – Presidente da ASPOSBERN, Vírginia Kelly de Sousa Cândido Dantas na qual ministrou palestras em diversas instituições do estado, onde existem as pessoas com a Síndrome. Essa divulgação fez com que descobríssemos outros casos, passando assim o n.° de 16 para 28 casos. O projeto da UFRN junto a ASPOSBERN, propiciaram um encontro a nível Estadual, onde trouxemos profissionais do Instituto Hermes Pardini para um estudo genético do Diabetes Lipoatrófico. Este encontro foi realizado no Colégio Comercial de Currais Novos, no dia 08/07/2000.

Com esse projeto, conseguimos carteiras e camisetas para os portadores com o logotipo da Associação, para a sua melhor identificação.

No dia 13de Junho de 2003 passamos a ter a nossa sede pública provisória cedida pelo IPERN, localizada na Rua Gov. Dix Sept Rosado,N° 122, Bairro: Centro-Currais Novos.

4. ATENDIMENTO

A ASPOSBERN funciona das 8h ás 13hs. Desenvolve-se atendimento pedagógico com palestras, acervo de pesquisa e estandes nos eventos, bem como assistência médica e exames, visitas às famílias e escolas onde as pessoas residem como também, fazemos um trabalho de orientação e troca de experiências com famílias de outros estados e países através da internet. Realizamos um encontro anual com as famílias e já estamos no XVI Enontro.

Durante a nossa trajetória de 16 anos já partiram 11 pessoas com a Síndrome. Hoje, a ASPOSBERN dá assistência a 38 pessoas que residem nas cidades de Natal/RN, Parnamirim/RN, CurraisNovos/RN, Carnaúba dos Dantas, Acari/RN, Jardim do Seridó/RN, Jardim de Piranhas/RN, Caicó/RN, Apodi/RN, São Miguel/RN, Janduís/RN, São Bento/PB, Paulista/PB, Picuí/PB , Nova Palmeira/PB, Bélem do Brejo do Cruz/PB e São José da Lagoa Tabada/PB.

5. EQUIPE PROFISSIONAL

A ASPOSBERN conta com o apoio de voluntários nas seguintes áreas: Médicos, Bioquímicos, Contador, Professora, Digitadores, Alunos, Assistente Social, Técnico de Enfermagem e Secretária.

5. RECURSOS

A Associação sobrevive, desde a sua fundação, de doações, sorteios, mensalidades, promoções e um convênio firmado com a Prefeitura de Currais Novos.

6. Diretoria Executiva:

Presidente: Roberto Wagner Guedes Fernandes

Vice-Presidente: Veruska Karla Cândido Dantas

1ª Secretária: Márcia Maria Guedes Vasconcelos Fernandes

2ª Secretária: Artur de Medeiros Queiroz

1ª Tesoureira: Vírginia Kelly de Sousa Candido Dantas

2ª Tesoureira: Sônia Maria de Medeiros

7. Conselho Fiscal:

Presidente: Gustavo de Medeiros Dantas

Membros Efetivos:

Sônia Cristina dos Santos Araújo

Maria das Vitórias Dantas

Suplentes:

Maria do Socorro Dantas

Iasmim Rayana Germano de Moura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (084) 405-2714 - CGC 08.109.126/0001-00
pmcn@digi.com.br

LEI Nº 1.506/99.

Torna de utilidade pública a Associação dos Pais e Portadores da Síndrome de Berardinelli do Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Pais e Portadores da Síndrome de Berardinelli do Estado do Rio Grande do Norte - ASPOSBERN, fundada em 29 de agosto de 1998, sob a forma de entidade civil de direito privado e sem fins lucrativos, organizada para promover, conscientizar, assistir e integrar, de forma objetiva, os pais e portadores da Síndrome de Berardinelli no Rio Grande do Norte, com sede à Rua João Alfredo nº 538, Centro, Currais Novos-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção, revogando-se as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 15 de setembro de 1999.

Geraldo Gomes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Assessoria de Comunicação Social
José Wilde de Oliveira Cabral
Departamento Estadual de Imprensa
Carlos Alberto de Oliveira Tôrres
Diretor-Geral
DIÁRIO OFICIAL
RIO GRANDE DO NORTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Largura da página	26 cm
Altura da página	29 cm.
Quant. de coluna da pág.	06 col.
Largura da coluna	4,2 cm
Total de centímetros por página	174 cm

ASSINATURA ANUAL

Capital/Entrega Domiciliar	R$ 290,00
Capital/Entrega na Sede	R$ 210,00
Interior/Outros Estados, c/porte (*)	R$ 400,00

SEMESTRAL

Capital/Entrega Domiciliar	R$ 145,00
Capital/Entrega na Sede	R$ 105,00
Interior/Outros Estados, c/porte(*)	R$ 200,00

(*) Remessa postal N. EXPRESSA, [illegible] T.
NOTA: Para pagamentos à vista serão concedidos descontos de 20% para a assinatura anual e 10% para a semestral.

PUBLICAÇÕES

Cm/coluna	R$	8,50
Exemplar do dia	R$	1,20
Exemplar atrasado	R$	2,50

ENDEREÇO:
Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN
Caixa Postal 232
Fones: Departamento Comercial: (084) 221-2240
FAX (084) 221-3559
E-mail: del@rn.gov.br
HOMEPAGE: http://www.del.rn.gov.br
DO NET http://www.del.rn.gov.br/dorn

HORÁRIO

Horário de recebimento do expediente para publicação no dia imediato: 2ª a 6ª feiras das 08:00 às 17:horas.

RECLAMAÇÕES

Reclamações relativas a publicações de matérias só serão aceitas, por escrito, até 48 horas após a circulação do jornal.

Reclamações sobre atraso de recebimento do jornal, devem ser feitas ao Setor de Assinaturas, logo que constatada a falha.

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser entregues em disquete, digitados no Word , corpo 08/09. As tabelas deverão ser feitas usando-se o menu tabela do Word, obedecendo-se às seguintes larguras: 8,1 cm para uma coluna, 16.7 cm para duas colunas e 25,5 cm para três colunas.

Os fotolitos serão aceitos desde que correspondam às "especificações técnicas" em composição equivalente ao corpo 10 (dez) com entrelinhamento de 1 (um) ponto (10/11).

Ao D.E.I. se reserva o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com as presentes normas e quando suas fontes (órgãos públicos e entidades representativas) não forem devidamente identificadas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 06 de julho de 2000, 112º. da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.865, de 06 de julho de 2000.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública o "INSTITUTO TEQUINHA FARIAS - ITF", com sede e foro jurídico no Município de Santa Cruz, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 06 de julho de 2000, 112º. da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.866, de 06 de julho de 2000.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE TEIXEIRA", com sede na comunidade Teixeira, Município de Rafael Godeiro e foro jurídico na Comarca de Almino Afonso, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 06 de julho de 2000, 112º. da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.867, de 06 de julho de 2000.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PORTADORES DA SÍNDROME DE BERARDINELLI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE", com sede e foro jurídico no Município de Currais Novos, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 06 de julho de 2000, 112º. da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.868, de 06 de julho de 2000.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a "FUNDAÇÃO JOSÉ MATIAS DE ARAÚJO", com sede à Rua da Paraíba, 470, São José de Campestre, e foro jurídico no mesmo Município, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 06 de julho de 2000, 112º. da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Decreto nº 14.970, de 06 de julho de 2000.

Altera o Decreto nº 14.423, de 13 de maio de 1999, e o Decreto nº 14.541, de 02 de setembro de 1999, que estabelecem limites máximos de sessões mensais de participação remunerada em Órgãos Colegiados, de Decisão e Assesso-ramento, da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe conferem o art. 64, inciso V e VI, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de realização do exame de aptidão física e mental, em inspeção de saúde, na forma do art. 7º, VI, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, nos candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e do Desporto;

Considerando o grande número de candidatos aprovados no Concurso Público, gerador de imediato acréscimo de demanda dos atendimentos das Juntas Médicas de Natal, Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros;

Considerando a necessidade do atendimento à demanda do ensino fundamental, básico e médio da rede de escolas públicas do Estado, para o segundo semestre letivo;

DECRETA:

Art. 1.º. Ficam alterados a alínea "b" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 14.423, de 13 de maio de 1999, e o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 14.541, de 02 de setembro de 1999, para, excepcionalmente, autorizar o funcionamento, em 03 (três) turnos, nas Juntas Médicas de Natal, Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros, durante 60 (sessenta) dias, com a realização de sessões remuneradas mensais nos seguintes limites:

a) Junta Médica de Natal, sediada nesta cidade, com limite máximo de 80 sessões;

b) Junta Médica de Mossoró, com sede naquele município, com o limite de 36 (trinta e seis) sessões;

c) Junta Médica de Caicó, com sede naquele município, com o limite de 30 (trinta) sessões;

d) Junta Médica de Pau dos Ferros, com sede naquele município, com o limite de 30 (trinta) sessões.

Art. 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 06 de julho de 2000, 112º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Jaime Mariz de Faria Júnior

Decreto nº 14.971, de 06 de julho de 2000.

Declara Estado de Calamidade Pública nos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso XXI, da Constituição Estadual,

Considerando a alta precipitação pluviométrica de 26 de Junho a 03 de Julho, com uma média de 334 mm nos Municípios abaixo relacionados;

Considerando os prejuízos causados aos patrimônios público e particular;

Considerando a quantidade significativa de desabrigados e desalojados;

Considerando as dificuldades enfrentadas pela população residentes em áreas de riscos;

Considerando as áreas inundadas, afetando diretamente a malha viária dificultando o fluxo de trânsito;

Considerando os problemas causados a rede de ensino,

Considerando o comprometimento do lençol freático, poluição das ruas, excesso de umidade e a possibilidade de danos a saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado, por um prazo de 60 (sessenta) dias, estado de calamidade pública nos seguintes Municípios do Estado de Rio Grande do Norte:

01 - Baía Formosa;
02 - Nísia Floresta;
03 - Pedro Velho;
04 - Senador Georgino Avelino; e
05 - Taipu.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 06 de julho de 2000, 112º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do disposto na Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982 e tendo em vista o que consta do Processo nº 116.664/2000-FUNDAC,

R E S O L V E pôr à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos solicitados, a servidora MARIA DE FÁTIMA BEZERRA SILVA, matrícula nº 2.177-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 03 de julho de 2000, 112º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Lauro Gonçalves Bezerra

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do disposto na Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982 e tendo em vista o que consta do Processo nº 119.924/2000-SEGOV,

R E S O L V E prorrogar a cessão ao Tribunal Regional

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.641, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal as seguintes instituições:

I - ASSOCIAÇÃO CASA MENINA DE RUA, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 97.260.749/0001-00 (Processo MJ nº 08026.000171/2003-11);

II - ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE OBREIROS DA TARDINHA - COT, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora do CNPJ nº 35.004.720/0001-00 (Processo MJ nº 08015.012655/2003-24);

III - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE IGARAPAVA - "CASA DA CRIANÇA", com sede na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 49.379.290/0001-15 (Processo MJ nº 08026.000373/2003-55);

IV - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE URAÍ, com sede na cidade de Uraí, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 81.880.858/0001-90 (Processo MJ nº 08026.000251/2003-69);

V - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE CANOAS - ADEVIC, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 01.586.458/0001-37 (Processo MJ nº 08015.012039/2003-73);

VI - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PASSO DO FEIJÓ, com sede na cidade de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 90.298.571/0001-47 (Processo MJ nº 08015.009563/2003-67);

VII - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PORTADORES DA SÍNDROME DE BERARDINELLI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ASPOSBERN, com sede na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, portadora do CNPJ nº 03.365.461/0001-56 (Processo MJ nº 08026.000170/2003-69);

VIII - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES DE TIJUCAS DO SUL, com sede na cidade de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 76.509.322/0001-22 (Processo MJ nº 08015.012621/2003-30);

IX - CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA BRASIL, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, portador do CNPJ nº 12.136.149/0001-81 (Processo MJ nº 08015.012180/2002-95);

X - CENTRO DE ASSESSORIA E SERVIÇO AOS TRABALHADORES DA TERRA - DOM JOSÉ BRANDÃO DE CASTRO, com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, portador do CNPJ nº 00.702.064/0001-34 (Processo MJ nº 08015.007603/2003-36);

XI - CONJUNTO HABITACIONAL DE SANTA BRANCA, OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, portador do CNPJ nº 47.561.493/0001-00 (Processo MJ nº 08026.000404/2003-78);

XII - CRECHE VIVENDO E APRENDENDO, com sede na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, portadora do CNPJ nº 00.332.666/0001-47 (Processo MJ nº 08026.000220/2003-16);

XIII - FUNDAÇÃO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE BOTELHOS, com sede na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 18.895.284/0001-97 (Processo MJ nº 08015.014104/2002-14);

XIV - FUNDAÇÃO IMACULADA CONCEIÇÃO, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora do CNPJ nº 00.807.979/0001-04 (Processo MJ nº 08015.014259/2002-51);

XV - FUNDAÇÃO OTACÍLIO COSER, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, portadora do CNPJ nº 03.373.951/0001-02 (Processo MJ nº 08015.012488/2003-11);

XVI - LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IRACEMÁPOLIS, com sede na cidade de Iracemápolis, Estado de São Paulo, portador do CNPJ nº 60.728.250/0001-74 (Processo MJ nº 08026.000309/2003-74);

XVII - UNIÃO DOS MORADORES DA VILA ANJO DA GUARDA, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, portadora do CNPJ nº 06.257.422/0001-23 (Processo MJ nº 08026.000379/2003-22).

Art. 2º As entidades de que trata esta Portaria ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO THOMAZ BASTOS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.365.461/0001-56 MATRIZ		06/07/1999

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PAIS E PESSOAS COM A SINDROME DE BERARDINELLI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASPOSBERN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASPOSBERN

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GOV DIX SEPT ROSADO	122	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.380-000	CENTRO	CURRAIS NOVOS	RN

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/07/1999

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **31/07/2012** às **16:29:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

CERTIFICADO

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.276, de 27 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 28 de agosto de 2003, **RESOLVE:**

Conceder o presente **certificado** de Utilidade Pública Federal a entidade *ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PORTADORES DA SÍNDROME DE BERARDINELLI DO ESTADO DO RIO GRANDE NORTE - ASPOSBERN*, sediada em *CURRAIS NOVOS, RN*, inscrita no CNPJ sob o nº **03.365.461/0001-56**, após o exame conforme consta do Processo MJ nº **08026.000170/2003-69**, que culminou com a Portaria nº 1.641, de 06 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 07/11/2003.

Brasília , 10 de novembro de 2003.

Cláudia Maria de Freitas Chagas
Secretária Nacional de Justiça

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE REGISTRO

R0412/2002

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e de acordo com a Resolução n.º 31 de 24 de fevereiro de 1999, **ATESTA** que o(a) **Associação dos Pais e Portadores da Síndrome de Berardinelli** sediado(a) em **Currais Novos, RN,** inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **03.365.461/0001-56**, está **REGISTRADO(A)** neste Conselho, conforme Resolução n.º 108, de 14/08/2002, publicada no Diário Oficial da União de 19/08/2002, Seção I, julgando o processo n.º **44006.000957/2002-41**.

Brasília, 21 de agosto de 2002

Antonio Brito
Presidente do CNAS

Mário Germano Borges Filho
Secretário Executivo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua do Plutônio, 95 – JK - Cep- 59.380-000 – Currais Novos-RN
Fone: 84-3405-2701 Fax: 84-3405-2724
e-mail: semascurraisnovos@rn.gov.br

ATESTADO DE REGISTRO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, **ATESTA**, que a **ASSOCIAÇÃO DA SÍNDROME DE BERARDINELLI,** portador do CNPJ Nº. 05.487.239/0001-51, sediada na Rua Dix-Sept Rosado, , Bairro: Centro, no município de Currais Novos-RN, encontra-se cadastrada neste conselho, sob o processo de nº 005/2012, datado em 28 de maio, com validade de 2 (dois) anos e encontra-se em pleno funcionamento.

Currais Novos-RN, 28 de maio de 2012.

Judivanda Kênia F. de Azevêdo

Judivanda Kênia Fernandes de Azevêdo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos atendendo a solicitação feita, e sob os critérios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu artigo 90, inciso I- Orientação e apoio sociofamiliar, inscreve sob o número **001 a ASPOSBERN (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PORTADORES DA SINDROME DE BERARDINELLI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE),** para todos os fins que fizerem necessários.

Sem mais para momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Currais Novos, 11 de setembro de 2008.

João Batista de Moura
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
COMADE
CURRAIS NOVOS/RN

COMADE - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
LEI Nº 1.732/2006

ATESTADO DE REGISTRO

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, criado pela Lei Municipal nº. 1.732 de 22 de junho de 2006 e com o seu Regimento Interno aprovado e homologado através de Decreto Nº. 3.538 de 09 de agosto de 2007, **ATESTA,que a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PESSOAS COM A SÍNDROME DE BERARDINELLI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASPOSBERN,** portadora do CNPJ Nº 03.365.461/0001-56,sediada à Rua Dix Sept Rosado,122 - Centro,no município de Currais Novos-RN,renovou seu cadastro neste Conselho,permanecendo sob o processo de nº 001/2010,com validade de dois anos,a partir desta data.

Currais Novos/RN,20 de Julho de 2012.

Maria Elizabete Fernandes de Paiva Alves

MARIA ELIZABETE FERNANDES DE PAIVA ALVES

PRESIDENTA

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Av. Alexandrino de Alencar, 411-sala 212 a 214-1°andar-Fone:(84) 211.6570-CGC. 01.152.795/0001-16

CERTIFICADO DE REGISTRO

Certificamos para os devidos fins, que a entidade_ **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PORTADORES DA SINDROME DE BERARDINELLI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ASPOSBERN,** estabelecido à Rua João Alfredo, 538 – Currais Novo/RN, está registrada neste Conselho Estadual, sob o n.° 067, a partir do dia 05/06/2002 , nos termos dos artigos 90 parágrafo único e 91 da Lei 9.069/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Natal, 06 de junho de 2002.

Dra. Maria Margarida Simplício de Souza
Presidente do CONSEC/RN

ATA DA APRESENTAÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PORTADORES DA SÍNDROME DE BERARDINELLI DO RIO GRANDE DO NORTE. (ASPOSBERN).

1º Cartório Judiciário 03 16 Nov

Aos 20 (vinte) dias do mês de Março de 1999 (mil novecentos e Noventa e nove) às 14:00hs (quatorze horas) na Escola Estadual Capitão-Mór Galvão Silva rua Moisés Galvão, 215, bairro Gilberto Pinheiro nesta cidade, reuniram-se em assembléia ordinária pessoas da comunidade e Sócios da associação dos pais e Portadores da Síndrome de Berardinelli do Rio Grande do Norte para apresentação e posse dos membros que irão compor a diretoria e o conselho fiscal.

A reunião foi presidida pela Presidente Márcia Maria Guedes de Vasconcelos Fernandes. Tendo a Mestra de Cerimônia Ana Paula convidado o Sr. Dr. Carlos Alberto Soares para compor a mesa e dar posse a 1-diretoria da Associação dos Pais e Portadores da Síndrome de Berardinelli.

Já empossados, falaram ao público presente a Presidente da Associação Márcia Maria Guedes de Vasconcelos Fernandes, a Vice-Presidente Virginia Kelly de Souza Candido Dantas, Dra. Maria de Fátima Paiva Baracho, Dr. Carlos Alberto Soares, Francisco das Chagas Guimarães e Joseildo Paizinho Dantas.

A Seguir a presidente fez a entrega dos certificados de Sócio Benemérito aos agraciados escolhidos pela diretoria. Em Seguida Dr. Carlos Alberto Soares encerrou a Sessão de posse agradecendo a presença de todos. Dado por encerrado a Assembléia, nada mais havendo a tratar, eu Maria Goreti Dantas, 1-Secretária, lavrei a presente ata, que será lida, assinada pelos presentes.

APRESENT REGIS Cart Regis

3º Cartório Judiciário - RN

Reunião de posse da 1ª diretoria da Associação dos Pais e Portadores da Síndrome de Berrardinelli do Rio Grande do Norte (ASPOSBERN), realizada no dia 20 de Março de 1999 as 14:00hs na Escola Estadual Capitão-Mór Galvão.

Participantes

01. Maria Celi de Araújo
02. Irma Alves de Araújo
03. Felipe Augusto Candido D'a Sales
04. Francisco Tomaz L. Bezerra
05. Maria de Lourdes Gomes Santos
06. Romilda Kelly Soares
07. Francisca Luci Costa
08. Lucia de Fátima Faria Bezerra
09. Maria [illegible] Fernandes
10. Sônia Maria de Medeiros
11. Gabriela Queiroz
12. Rita de Cassia Dantas Silva
13. Maria de Fátima Dantas
14. Maria das Vitorias Dantas
15. Vanessa Kelly de Dantas.
16. Marilia Deniz
17. Ana Clara D. Dias.
18. Maria Lopes de Araújo
19. Deborah Vanessa Leite de Araújo
20. [illegible]
21. [illegible]
22. Sirlei Dantas de Medeiros:
23. Marlene Santa da Costa
24. [illegible]
25. Maria Elizabete Fernandes de Faria Alves.

26- Maria Santa Dantas
27. Terezinha Lopes
28 Nilda Gomes da Silva
29. Maria D'Jesus M. Batista
30. Maria das Dores Candido Fernandes
31. Maria Celia Dantas
32. Heitor Candido Dantas
33. Laynthia Germanna Leandro Fernandes
34- Daniela Patricia Dantas
35. Jeliê Batista de Azevedo Ferreira
36. Jeziliê Batista de Azevedo
37. Graciele Batista de Azevedo
38. Maria Celi e Gomes.
39. Maria Celma S. Gomes
40. Marieta do Socorro Reque Dantas
41. [illegible]
42. [illegible]
43 [illegible]
44. [illegible]
45 [illegible]
46 [illegible]
47. Venusta Karla de Dantas
48. Josenildo Raizinho Dantas
49. [illegible]
50 Oliveira José Dantas de Medeiros
51. [illegible]
52. Maria da Cruz Dantas
53. Paulina Araujo Dantas
54 - Maria Lucia DANTAS
55 - Maria Das Dores DANTAS
56. Francisca do Socorro dos S. Alves
57 - A VERONICA
58 - [illegible]

APRESENTADO
REGISTRADO
Currais Novos
5º CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL
AV. FRANCISCO

3º Cartório Judiciário - RN
Currais Novos / RN

59. Maria Veronica de Carvalho Soares
60. Maria das Graças G. Lima
61. [illegible]
62. Maria de Guilherme de Medeiros Dantas
63 Gustavo de M. Dantas
64. Maria Maria Jucilde Vasconcelos Fernandes
65. Virginia Kelly de S. L. Dantas
66 Mª Dezenilde L. F. Galvão
67. Nadja Maria Aparício Figueira Lima
68. Antonio Francisco de Paiva
69. CARLOS [illegible] DE MEDEIROS
70. MARIA DOS SANTOS MEDEIROS
71. Maria das Vitoria de Maria
72. [illegible]
73. Maria das Graças Souza
74. Rute Emanuel Bernardo Arcanjo B. dos S.
75. Lucas Firmino Dias
76. Manuelisa Cruz Bezerra
77. Josenilde Evaine da Silva
78 Julia Maria de Medeiros
79. José Augusto A. Ferreira da Silva
80. [illegible] Ferreira da Silva (TARGINO (V.))
81. Maria Isabel de Medeiros Souza
82. Cynthia Fernanda Dias
83. VERONICA PRISCILA
84. Roberta Alexandra Guedes Fernandes ?
85. Maria Elieta D. de Araújo
86. comadres dantas.
87.
88.
89.
90.

3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO
Registro de Títulos e Documentos
Av. Cel. José Bezerra, 203
Fone: (084) 431-1244
APRESENTADO hoje para registro, e protocolado sob nº 1.134, do livro de Protocolo
REGISTRADO sob o nº 360, livro A-XII, fls. 90-90
O QUE CERTIFICO
Currais Novos-RN, 06 de julho de 1999
Joaran Francisco de Oliveira
Oficial

SERVIÇO PÚBLICO JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
JOATAN FRANCISCO DE OLIVEIRA
- Serventuário -
ITAMAR DE MEDEIROS DANTAS
- Substituto -

JOATAN FRANCISCO DE OLIVEIRA, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por nomeação legal, na forma da lei, etc.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, para fins de direito e em razão do meu ofício, que revendo neste Cartório, à meu cargo, o livro A-XII, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 98/101, sob o nº de ordem 361, datado de 06 de julho de 1999, consta o registro da Ata da Apresentação e Posse da Primeira Diretoria e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PORTADORES DA SÍNDROME DE BERARDINELLI DO ESTDO DO RIO GRANDE DO NORTE, com séde nesta cidade

O referido é verdade; dou fé.

Currais Novos 06 de Julho de 1999

Joatan Francisco de Oliveira
Oficial do Registro

3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO
AV. Cel. José Bezerra 203
Fone - 431-1244
Currais Novos - RN

3º Cartório
Currais Novos
ALMIRAN
CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia está conforme o original que me foi apresentado.
Dou fé. 09 MAR. 2006
C. Novos, de de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AEE 77915

Ata de Fundação da

DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PORTADORES DA SÍNDROME DE BERARDINELLI DO RIO GRANDE DO NORTE.

Aos 29 dias do mês de agosto de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), às 15;00hs (quinze horas) na Escola Estadual Capitão - Mór Galvão, Sito na rua Moisés Galvão N-215; bairro Gilberto Pinheiro, nesta cidade.

Reuniram-se em assembléia Ordinária Pessoas da Comunidade que farão parte da Associação Para apresentação, fundação, escolha e posse dos membros que irão compor a 1-Diretoria e o Conselho Fiscal. A reunião foi presidida por Márcia Maria Guedes Vasconcelos Fernandes que coordenou os Trabalhos na cita-da escola. Inicialmente foi apresentada as atividades realizadas com os Portadores da Síndrome de Berardinelli. Depois Passou a Palavra para o Sr. Joseildo Paizinho Dantas (Dedé) que fez um relato da importância da Função de cada membro da diretoria. Componhe a diretoria

- Márcia Maria Guedes Vasconcelos Fernandes - Presidente
- Virginia Kelly de Souza Candido Dantas - Vice-Presidente
- Maria Goreti Dantas - Primeira Secretária
- Julito Batista de Araújo Medeiros - Segunda Secretária
- Antonio Candido Dantas - Primeiro Tesoureiro
- Joélio Dantas de Medeiros - Segundo Tesoureiro
- Raimundo Nonato de medeiros Dantas - Primeiro conselheiro Fiscal
- Sônia Maria de Medeiros - Segunda conselheira Fiscal
- Marleide de Medeiros Dantas - Terceira conselheira Fiscal
- Maria Daguia Dantas - Primeira Suplente
- Joana Celis Fernandes Araújo - Segunda Suplente

A Seguir foi apresentado o Estatuto dos Portadores da Síndrome de Berardinelli, contendo seus objetivos, natureza Jurídica, com fins filantrópicos, e qual foi aprovados pelos Presentes, que automaticamente Passam

a ser Sócios fundadores da instituição. Nada mais haven-
do a Tratar a Senhora Márcia Maria Guedes Vasconcelos Fernandes, encerrou a reunião, para constar, eu, Maria Goreti Dantas, lavrei a Presente ata, que será Lida, aprovada e assinada pelos Presentes.

I Reunião da Associação dos pais e portadores da Síndrome de Berardinelli do Rio Grande do Norte, realizada na Escola Estadual Capitão Mor Galvão, no dia 29 de Agosto de 1998 às 15: horas.

Participaram dessa reunião de fundação e escolha da 1ª diretoria e conselho fiscal os seguintes membros:

1. Joácia Maria Freire Nascimento Fernandes
2. Virginia Kelly de S. Candido Dantas.
3. maria da guia Dantas
4. Julita Batista de Paiva Pereira
5. Maria Carmelita Lima de Araujo
6. Jacio Duarte de Medeiros
7. Marlei de Guilherme de Medeiros Dantas
8. Sonia maria de Medeiros
9. [illegible]
10. [illegible]
11.